



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 13 DE JANEIRO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 002/2022, que autoriza o servidor municipal Valdir Padilha a dirigir veículo de propriedade do município até o dia 01/02/2022.

A presente autorização faz-se necessária tendo em vista o período de férias no qual muitos servidores estão afastados, especialmente motoristas.

Além disso, o servidor Valdir Padilha está exercendo as funções referente a manutenção do abastecimento de água em nosso município durante as férias do servidor responsável por esta, Sr. Nestor José Perego, que se encontra em período de férias até o dia 01/02/2022.

Diante da necessidade de manter os serviços de abastecimento de água em pleno funcionamento, especialmente neste período de estiagem, faz-se necessário autorizar o servidor atualmente responsável pela rede de água a dirigir veículos de propriedade do município, possibilitando que este possa se deslocar em momentos em que não há motorista disponível.

Salientamos que a autorização é excepcional e será mantida APENAS até o dia 01/02/2022, conforme esclarece o projeto de lei anexo.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

São José do Herval, em 13 de janeiro de 2022.

Luis Martins da Cunha,
Vice-prefeito Municipal em exercício.

Ilmo. Sr.
Diego Basegio
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Servidor Público Valdir Padilha a conduzir veículo de propriedade do Município até o dia 01/02/2022.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdir Padilha, ocupante do cargo Operário Especializado, exclusivamente no conduzir veículo de propriedade do Município de São José do Herval, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhes são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitado.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º terá vigência somente até 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 13 DE JANEIRO DE 2022.**

LUIS MARTINS DA CUNHA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.